

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº. 6.883, de 22 de junho de 2022.

(Dispõe sobre homologação complementar do Concurso Público nº 002/2018, acrescido do resultado do TAF- Teste de Aptidão física, em 4ª chamada, para provimento de cargo público)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista da classificação final apresentado pela DEDALUS Concursos, e a vista dos pareceres exarados pela Comissão Examinadora do TAF, designada pelo Decreto nº 5283/2018,

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica homologado o resultado obtido na prova objetiva e no resultado do Teste de Aptidão Física-TAF, em 4ª chamada, realizado em 17/05/2022, conforme lista de classificação final em ordem decrescente de notas, abaixo discriminada, para provimento de cargo público de: *Condutor de Veículos e Transporte Coletivo*, do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, realizado nesta cidade, de acordo com Edital do Concurso Público nº 002/2018, publicado em 10 de Agosto de 2018.

**Paragrafo Único** – Expeçam -se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da administração, cuja convocação se dará através de Edital específico, publicado no Semanário Oficial.

### **CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO**

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	MÉDIA FINAL	T.A.F. (Eliminatório)	RESULTADO FINAL
61	1238543	12/12/1976	Jose Raimundo Pereira Dos Santos	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
62	1187922	22/02/1983	Rafaelalberto Ferreira Da Silva	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
63	1197705	22/07/1959	Jose Gabriel De Souza	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
64	1236756	12/05/1982	Jose Rafael Da Silva	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
65	1197165	02/02/1986	Alex Sandro Martins	67,50	APTO	APROVADO
66	1186645	27/07/1977	Pasquale Di Pace Neto	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
67	1194789	12/10/1965	Antonio Aparecido Medalha	67,50	APTO	APROVADO
68	1207965	04/02/1980	Claudio Henrique Garcia	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
69	1186337	27/04/1981	Luiz Antonio Bagnatori	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
70	1238620	12/11/1978	Jose Adriano Napolitano	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
71	1227290	14/05/1995	Leonardo Da Cruz	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

72	1197880	28/12/1968	Gilmar Pedroso	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
73	1186303	05/07/1977	Daniel Antonio De Castilho	67,50	INAPTO	REPROVADO
74	1206848	20/05/1967	Adilson Benedito De Moraes	67,50	N.C.-INAPTO	REPROVADO
75	1205020	16/01/1958	Jose Carlos Tavares Da Silva	65,00	APTO	APROVADO
76	1189880	12/01/1982	Julio Cesar Passarelli	65,00	APTO	APROVADO
77	1186650	17/08/1989	Ricardo Rogerio Guimaraes	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
78	1226191	20/11/1993	Lucas Rodrigues Alves De Jesus	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
79	1213258	05/02/1988	Felipe Proenca De Camargo	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
80	1197628	01/10/1973	Neusa De Souza Oliveira	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
81	1186620	14/07/1992	NOE RODRIGUES	65,00	APTO	APROVADO
82	1234851	13/01/1979	Ricardo Silveira	65,00	APTO	APROVADO
83	1203411	19/11/1976	Luiz Antonio De Oliveira	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
84	1187101	10/05/1978	Osmar Donizete Goncalves Amador	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
85	1197762	10/01/1983	Osmar De Camargo Correa Junior	65,00	APTO	APROVADO
86	1226035	05/01/1982	Claudio Salandim	65,00	APTO	APROVADO
87	1206300	02/04/1964	Silvano Cesar Merlin	65,00	APTO	APROVADO
88	1233756	06/10/1981	Agnaldo Aparecido Dos Santos	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
89	1207252	10/05/1979	Andre Alexandre Rodrigues	65,00	N.C.-INAPTO	REPROVADO
90	1191435	04/08/1976	Sergio Martins	65,00	APTO	APROVADO
91	1239707	25/07/1977	Vicente Daniel Camilo De Sousa	65,00		
92	1240788	15/09/1985	Fagner Pereira De Oliveira	65,00		
93	1239387	21/01/1984	Willian Andre Ferreira Dos Santos	62,50		
94	1218234	09/12/1987	Lucas De Almeida Silva	62,50		
95	1189167	10/02/1990	Flavia Cristina Mangoli	62,50		
96	1193102	28/10/1972	Cristiano Gomes De Lima	62,50		
97	1207651	07/04/1992	Elias Nunes Ribeiro	62,50		
98	1234551	04/01/1986	Roberto Pereira De Souza Junior	62,50		
99	1209020	19/07/1988	Rodolfo Nogueira Gomes	62,50		
100	1239375	23/07/1967	Dilson Santana Da Silva	62,50		
101	1233286	16/02/1980	Marcos Leandro De Sene	62,50		
102	1239509	05/06/1974	Jardoeden Rolim De Souza	62,50		
103	1206561	20/08/1978	Diogo Ferreira Pitanguy	62,50		
104	1192107	05/07/1983	Leandro Plens Rosa	62,50		
105	1197785	05/04/1977	Sandro Rodrigo Da Siiva Cardozo	62,50		
106	1197454	17/12/1992	Edevaldo Borges Junior	62,50		
107	1221671	23/09/1978	Fernando Rodrigo Barbosa	62,50		
108	1188164	11/04/1981	Carlos Henrique Matias	62,50		
109	1187474	10/07/1981	Anderson Lazaro Soares	62,50		

7



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

110	1192043	25/05/1988	Alexandre Dos Santos Ananias	62,50		
111	1239430	12/12/1980	Francisco De Assis Pereira	62,50		
112	1229493	02/02/1987	William Dias	62,50		
113	1228975	25/11/1988	Bruno Bioni Dos Santos	62,50		
114	1200461	06/12/1977	Ricardo Dos Santos Oliveira	62,50		
115	1193113	03/08/1970	Marcelo Celestino De Oliveira	62,50		
116	1236333	08/06/1977	Jorge Luiz Martins Da Costa	62,50		
117	1237419	24/02/1977	Donizeti Aparecido Barbosa	62,50		
118	1208615	13/08/1958	Reinaldo Augusto Guido	60,00		
119	1195377	26/04/1970	Adriano De Godoy Machado	60,00		
120	1200006	18/09/1981	Alex Sandro De Oliveira	60,00		
121	1195848	12/03/1983	Marcos Dos Santos	60,00		
122	1203792	26/02/1973	Ezequiel Placido Benedito	60,00		
123	1186671	02/01/1977	Benivaldo Soares De Oliveira	60,00		
124	1226596	18/08/1994	Bruno Henrique Santos Mello	60,00		
125	1240959	30/08/1989	Josue Pedroso	60,00		
126	1214426	02/11/1965	Jose Benedito De Carvalho	60,00		
127	1208379	07/05/1982	Joao Marcelo Moraes De Queiroz	60,00		
128	1204932	25/09/1979	Sidney Jorge Ribeiro	60,00		
129	1194552	26/12/1981	Joao Manoel Ferreira Feto	60,00		
130	1236219	14/06/1975	Acacio Aparecido Rodrigues	60,00		
131	1202888	15/09/1982	Tiago Ricardo Gomes Bueno	60,00		
132	1222499	25/11/1968	Eder De Paula Rocha	60,00		
133	1204964	02/11/1982	Celio De Oliveira Filho	60,00		
134	1233606	18/09/1986	Francis Honorato Gomes	60,00		
135	1240694	14/04/1983	Leandro Arantes	60,00		
136	1212673	27/02/1977	Fabiano Damiao Modesto	60,00		
137	1214441	07/10/1986	Diego Freire Brito	60,00		
138	1237564	30/09/1994	Raphael Miranda Carvalho	60,00		
139	1231470	17/03/1981	Fernando Pereira De Souza	60,00		
140	1212631	29/04/1963	Osmael Cunha Da Silva	60,00		
141	1198946	24/06/1971	Joao Batista Machado De Oliveira	60,00		
142	1192985	08/05/1981	Nelson Leme Bento	60,00		
143	1188189	31/07/1974	Irany De Freitas Alves	60,00		
144	1191065	19/06/1981	ARNALDO CARDOSO	60,00		
145	1224338	03/03/1983	Rafael Marques De Oliveira	60,00		
146	1207360	09/03/1986	Rodrigo Augusto Guido	60,00		
147	1234512	23/09/1987	Jose Vinicius Rodrigues	60,00		

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

148	1240565	18/02/1993	Roberto Henrique Fernandes	57,50		
149	1187494	26/06/1979	Anderson Carlos Wolf	57,50		
150	1236673	03/10/1970	Anderson Paulino Pedro	57,50		
151	1200152	13/07/1961	Sebastiao Negrao Alves	57,50		
152	1235296	05/03/1979	Angelita De Oliveira	57,50		
153	1191121	11/03/1974	Wilson Baptista Da Fonseca Junior	57,50		
154	1191809	27/08/1978	Jefferson Afonso	57,50		
155	1186447	10/08/1975	Alexandre Gabriel Bueno Mendes	57,50		
156	1194042	02/02/1983	Marcos Roberto Da Costa Goncalves	57,50		
157	1233164	20/06/1987	Danilo Roque Purcino	57,50		
158	1200850	28/02/1967	Claudio Roberto De Oliveira	57,50		
159	1235906	30/04/1973	Emerson Paulino Pedro	57,50		
160	1233119	11/10/1988	Eduardo Da Silva Junior	57,50		
161	1199307	03/05/1994	Mary Ellen Cristina Bolduri Pena	57,50		
162	1194735	07/07/1971	CLOVIS DE LIMA	57,50		
163	1237901	04/12/1979	Wagner Aparecido De Oliveira	57,50		
164	1191049	18/06/1988	ESTEVEVERSON LUIZ PEDRO	57,50		
165	1227511	19/07/1969	Paulo Cardoso Da Silva	57,50		
166	1222925	16/07/1968	Luiz Antonio Gomes Ribeiro	57,50		
167	1239310	05/11/1983	Raphael Camargo	57,50		
168	1195409	15/09/1973	Donizeti Dias Goncalves	57,50		
169	1235233	24/04/1979	Adenilson Lopes	57,50		
170	1192322	13/07/1986	Elton Luiz Dos Santos Souza	57,50		
171	1197621	25/09/1979	Sidney Marques Da Silva	57,50		
172	1240952	15/10/1984	Daniel Infante Da Silva	57,50		
173	1197728	16/07/1981	Silvia Floriano Da Rosa	57,50		
174	1195609	23/06/1986	Alan Eduardo De Paula	57,50		
175	1220199	06/09/1989	Renato Marcelo Berbone	57,50		
176	1239772	26/06/1973	Robson Amancio Da Silva	57,50		
177	1203947	11/11/1961	Jocelir Silvio Alves	57,50		
178	1188054	23/07/1992	Luiz Ricardo Aparecido Francisco	57,50		
179	1192464	24/07/1990	Vanessa De Souza Goes	55,00		
180	1199604	30/04/1970	Marcelo Antonio Gomes Dos Reis	55,00		
181	1225326	30/12/1982	Ederson Carvalho Cazonato	55,00		
182	1192232	28/01/1979	Paulo Sergio Pedro	55,00		
183	1194776	20/02/1983	Douglas Alves	55,00		
184	1200382	11/05/1973	Andreza Carvalho Da Cruz Peroto	55,00		
185	1226414	25/02/1978	Fabiano Banin Dias	55,00		

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

186	1208029	20/09/1980	Fabiano Oliveira	55,00		
187	1237791	20/12/1988	Douglas Roger Soares Messias	55,00		
188	1214699	11/03/1990	Alexandre Vieira Rodrigues	55,00		
189	1236394	07/07/1977	Josiel Messias De Camargo	55,00		
190	1187880	31/10/1966	Luiz Andre Neto	55,00		
191	1209633	17/12/1985	Vandercrei Rodrigues Dos Santos	55,00		
192	1202801	18/11/1991	Ana Elisa De Oliveira Fogaca	55,00		
193	1204311	02/03/1971	Julio Cesar Carvalho	55,00		
194	1221587	03/10/1979	Eugenio Chiaro Da Costa	55,00		
195	1193052	21/02/1984	Vanderlei Alves De Lima	55,00		
196	1198782	12/10/1974	Reinaldo Cesar Ferreira	55,00		
197	1196943	06/08/1989	Rafael Tiago De Souza	55,00		
198	1237289	11/08/1989	Rodrigo Nunues Rocha	55,00		
199	1192974	29/02/1964	Joao Marcos Fusco	55,00		
200	1189517	10/02/1985	Diego Delfino Ribeiro De Barros	55,00		
201	1202893	22/07/1993	Sergio Loureiro Lisboa Junior	55,00		
202	1222242	26/08/1960	Anesio De Freitas Garcia	55,00		
203	1224835	22/07/1975	Orlando Roberto Galvao	55,00		
204	1216832	26/06/1963	Valdeir Rosendo Da Silva	55,00		
205	1237273	27/01/1985	LUIZ RODRIGO BUENO MESSIAS	55,00		
206	1234948	12/03/1983	Edna Aparecida Honorio	55,00		
207	1219157	27/06/1976	Francisco Luiz Gonzaga	55,00		
208	1228996	06/06/1976	Dionezio Marcelo De Souza	52,50		
209	1189846	07/10/1981	Paulo Sergio Pedroso	52,50		
210	1229209	03/01/1972	Kleber Simonetti	52,50		
211	1207990	13/11/1987	Alex Sandro Pereira	52,50		
212	1199181	05/07/1977	Jarbas Morais	52,50		
213	1240468	18/09/1984	André Ribeiro Sampaio	52,50		
214	1193259	04/02/1986	Lourival Paulo Rodrigues	52,50		
215	1239443	03/03/1990	Diego Aparecido Pereira Gregorio	52,50		
216	1194375	01/02/1988	JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR	52,50		
217	1191801	29/05/1980	Paulo Cesar Leite Pio	52,50		
218	1192509	12/11/1992	Alexander Aurelio Jesus Da Silva Porfirio Lucchesi	52,50		
219	1215524	07/02/1986	Daniel Aparecido Rondao	52,50		
220	1220226	13/05/1976	Luiz Antonio Pereira Dias	52,50		
221	1195087	19/10/1961	Plinio Alves De Passos	52,50		
222	1187856	30/03/1969	Marco Antonio Martins	52,50		
223	1236380	14/04/1978	Rodrigo Goncalves Lopes	52,50		



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

224	1238211	28/10/1967	Rubens Aparecido Pereira	52,50	
225	1206875	24/09/1986	Elidio Ferreira Dos Santos Junior	52,50	
226	1224248	29/07/1988	Pedro Cezar Rafael Do Amaral	52,50	
227	1186494	06/10/1993	Cleiton De Oliveira Aguiar	52,50	
228	1210013	06/11/1997	Mairon Gabriel De Araujo Rosa	52,50	
229	1193690	29/01/1981	Lucio Flavio Dos Santos	52,50	
230	1234859	13/05/1982	Gilberto Fabiano Pinheiro	52,50	
231	1191647	17/06/1989	Alan Ap. Cruz Dos Santos	52,50	
232	1235239	23/04/1981	Gilliard De Souza Rocha	52,50	
233	1235521	27/04/1955	Luiz Carlos Adao	50,00	
234	1226520	18/11/1971	Alexandre Dos Santos	50,00	
235	1189511	23/11/1970	Dernival Da Silva	50,00	
236	1234717	20/08/1960	Jose Ferreira De Souza	50,00	
237	1239474	29/11/1987	Luis Fernando Da Rosa	50,00	
238	1192849	19/12/1991	Douglas Moises Da Silva	50,00	
239	1239025	22/02/1991	Jones Messias Barbosa	50,00	
240	1193461	27/11/1980	Ademir Caetano De Oliveira	50,00	
241	1204687	17/06/1998	Felipe Santos Martins De Souza	50,00	
242	1237945	22/03/1977	Eliana Regina De Sousa Vieira	50,00	
243	1201776	02/11/1979	Silvio Cesar Ferreira Dos Santos	50,00	
244	1239268	01/03/1990	Claudio Henrique Domingues Rodrigues	50,00	
245	1192887	14/10/1979	Vanderlei Dias	50,00	
246	1234599	21/05/1984	Joao Firmino Alves	50,00	
247	1187574	14/05/1969	Valdeci Aparecido Da Silva	50,00	
248	1207386	13/11/1967	Davi Douglas De Souza	50,00	
249	1237271	26/05/1983	Rodrigo Jose Dos Santos	50,00	
250	1238550	23/05/1978	Arnaldo Rodrigues De Almeida	50,00	
251	1187624	08/10/1965	Ademir Robson Prado	50,00	
252	1187402	16/12/1965	Eugenio De Camargo Pinto Neto	50,00	
253	1199078	03/06/1982	Adriano Ferreira	50,00	
254	1189180	30/08/1970	Roseli De Fatima Da Silva	50,00	
255	1197886	14/07/1991	Weverton Carlos Goncalves	50,00	
256	1198668	27/06/1979	Braulio Adriano Braga	50,00	
257	1188895	15/10/1982	Juliano De Jesus Fragoso	50,00	
258	1191187	29/05/1989	Juliano Modenezi De Oliveira	50,00	



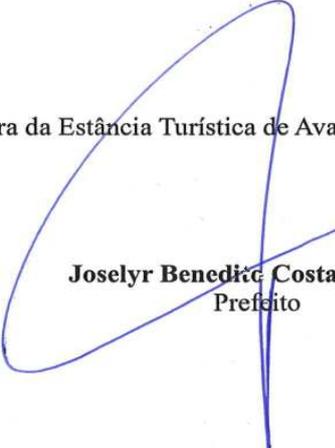
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - A validade do presente Concurso Público será até 30 de Maio de 2024, conforme Decreto nº 6755, de 31 de Março de 2022.

**Artigo 3º** – Havendo necessidade da convocação de candidatos em número superior aos submetidos ao TAF – Teste de Aptidão Física, a Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar convocações suplementares, tantas quantas forem necessárias, para submeter os classificados remanescentes ao TAF – Teste de Aptidão Física.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de junho de 2022.



**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

## Portarias

### Portaria nº 12.025, de 22 de junho de 2022.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

**Considerando**, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

**Considerando**, a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

**Considerando**, o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados a partir do dia 01 de julho de 2022.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
9676	ANA CRISTINA BUENO	ADI	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
8202	GISELE DE OLIVEIRA GAMBINI	PEB II	PÓS GRADUAÇÃO	B	II
9728	LUCIANA APARECIDA DE SOUSA	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE EDITAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/22 - PROCESSO Nº. 152/22

**Objeto:** Credenciamento de empresa para prestação de serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética, conforme edital.

**Data de Encerramento:** 11 de julho de 2.022 às 13:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 11 de julho de 2.022 às 14 horas.

**Informações:** Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de junho de 2.022 - Olga Mitiko Hata -**

## Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s):5702/2022

Valor: R\$ 2.028,00

Avaré, 23 de junho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para sistematização, migração, implantação e licenciamento de software com aplicativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para unificação de cadastros imobiliários e contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 13045/2021

Valor: R\$ 12.718,88

Avaré, 23 de junho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material odontológico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

Empenho(s): 10753,10757/2022

Valor: R\$ 6.874,56

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do município.

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli ME

Empenho(s): 10531/2022

Valor: R\$ 8.487,50

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1062,1063/2022

Valor: R\$ 1.440,00

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: I. C. Rissi Alimentos EPP

Empenho(s): 10842/2022

Valor: R\$ 3.781,16

Avaré, 23 de junho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de limpeza e manutenção no município.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 3270,8554,178,3120/2022

Valor: R\$ 119.040,00

Avaré, 23 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadernos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as Unidades Básicas de Saúde.

Fornecedor: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda.

Empenho(s):10541/2022

Valor: R\$ 734,00

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de consumo odontológico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas UBSs.

Fornecedor: E. C. Dos Santos Comercial Eireli EPP

Empenho(s): 10720,10755/2022

Valor: R\$ 2.715,68

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 7716/2022

Valor: R\$ 3.450,00

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 5170/2022

Valor: R\$ 679,40

Avaré, 23 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 3031/2022

Valor: R\$ 211.433,09

Avaré, 23 de junho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de gestão pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda

Empenho(s): 1559/2021

Valor: R\$ 29.372,70

Avaré, 23 de junho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio

Ambiente S.A.

Empenho(s): 3087/2022

Valor: R\$ 375.832,15

Avaré, 23 de junho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## Outros Atos



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 075/2022.

Pelo presente instrumento, regido pelas normas de Direito Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade e Comarca, inscrito, no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168.0001-50 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, Prefeito da Estância Turística de Avaré-SP, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.164.958-58, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, SP, na Rua Suécia, nº 88, Jardim Europa, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, e, do outro lado, **LELU L1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.925.893/0001-30, com sede rua Itaporanga, nº 377, Jurumirim, Avaré/SP, representada pela sócia-administradora **LURIAN GABRIEL ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 46.190.520-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 382.796.598-54, residente e domiciliado a Alameda Frida Elza Scheuber Brantes, nº 1.031, Residencial Village, Cep: 18705-790 Estado de SP, doravante denominado, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato de concessão de direito real de uso de bem público, com fundamento no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.665, de 09 de junho de 2022, conforme as cláusulas e condições enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário e possuidor dos imóveis objeto desta concessão, consoante inscrição no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Avaré, sob a matrícula nº 58.277 com as seguintes descrições:

**Descrição da Área:** Matrícula nº 58.277 do CRI de Avaré/SP

“**TERRENO**, designado Lote nº 10 do desmembramento **JARDIM PAINEIRAS ÁREA “B”**, situado no perímetro urbano desta cidade de Avaré-SP; fazendo frente para a Avenida Donguinha Mercadante, medindo 50,00 metros; pelo lado direito, de quem desta avenida olha para o imóvel, confronta com o lote nº 09, medindo 107,39 metros; do lado esquerdo com o lote nº 11, medindo 107,27 metros; e, pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Avaré, medindo 49,82 metros, encerrando a área de 5.357,32 metros quadrados.”

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.665, de 09 de junho de 2022, cede à **CONCESSIONÁRIA** o imóvel acima descrito, para que esta exerça seus direitos de uso, exclusivamente, na forma disposta no art. 2º, 8º, 9º e 11º, da Lei Municipal nº 2.665, de 09 de junho de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

### CLÁUSULA QUARTA

Após a assinatura do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA

A concessão ora convencionada terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento, consoante o estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 2.665, de 09 de junho de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com as normas que regem o uso e ocupação do solo.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando a **CONCESSIONÁRIA**:

- I – Cessadas as razões de interesse público que justificarem a sua concessão;
- II – Por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão;
- III – Deixar de cumprir as finalidades previstas em seu objeto social;
- VI – Alienar o imóvel objeto da concessão.

**Paragrafo Único** – A reversão do imóvel ao patrimônio público não gerará a concessionária direito à indenização.

**CLÁUSULA OITAVA**

Não importará em alteração tácita dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA**

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro Imobiliário competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente.

Estância Turística de Avaré (SP), 09 de junho de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA Assinado de forma digital por JOSELYR  
SILVESTRE:29916495858 BENEDITO COSTA SILVESTRE:29916495858  
Dados: 2022.06.09 16:05:53 -03'00'

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONCEDENTE**

  
**LELU LI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

1. 

Nome: Bruna Ide O. Candido

RG nº 40.750.160 /SSP..... CPF/MF nº 440.660.378-60

2. 

Nome: Fátima R. Leuzer

RG nº 20.690.922 /SSP..... CPF/MF nº 277.526.10X-02